



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7.ª Procuradoria**

**Ofício n. 154/2023/MPC/RMAM.**

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**EDIVAL MACHADO JUNIOR**  
**MD. DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO**  
**CULTURAL AADC**  
NESTA

Senhor Diretor Presidente

**Requisitamos, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia integral** (preferencialmente digital), do processo de seleção e contratação relativo ao Contrato AADC 023/2023 (processo 1921/2022) com a C.C. Pereira Comércio – ME (cnpj 24.920.940/0001-67), cujo objeto é solução de web de serviços inteligentes multicanal de autoatendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de assistente virtual tipo chatbot com dashboards para monitoramento, API para integração com ferramentas externas e mídias, para atender as necessidades da sede de 26 espaços culturais no valor de R\$ 2.940.000,00, conforme extrato publicado e noticiado pela imprensa<sup>1</sup>.

Requisitamos, no mesmo prazo, justificativas quanto à necessidade pública, legitimidade e economicidade da despesa e regularidade da seleção pública por licitação.

---

<sup>1</sup> Conferir em <https://blogdopavulo.com/aadc-pagara-quase-r-3-milhoes-para-empresa-do-interior-do-am-fornecer-software-para-atendimento-virtual/>



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7.ª Procuradoria**

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão imotivada de resposta, poderá a vir a ser deduzida representação de defesa da ordem jurídica junto ao TCE/AM e outras medidas para exato cumprimento da Lei.

Cordialmente,



**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas